

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA BRAFITEC DE INTERCÂMBIO BRASIL/FRANÇA 2023

CAPES/BRAFITEC - Edital 01/2023

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA (DMEC), A COMISSÃO PERMANENTE DE INTERNACIONALIZAÇÃO (COMPIN/CORI/POSGRAP) E A COORDENAÇÃO DO PROJETO da Universidade Federal de Sergipe comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para candidaturas a bolsas de Mobilidade Acadêmica Internacional, em nível de Graduação no período de 10 de março de 2023 a 23 de março de 2023, visando o Intercâmbio Acadêmico/Científico com recursos previstos no Projeto CAPES/BRAFITEC (Edital Nº 33/2022).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Programa BRAFITEC (Brasil France Ingénieur Technologie) é uma iniciativa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, do Ministério da Educação do Brasil, e da Conferência de Diretores das Escolas Francesas de Engenharias (*Conférence des Directeurs des Écoles Françaises d'Ingénieurs - CDEFI*), com o apoio do Ministério de Assuntos Internacionais (*Ministère des Affaires Étrangères - MAE*) e do Ministério do Ensino Superior e da Pesquisa (*Ministère de l'Enseignement Supérieur et de la Recherche - MESR*) da França, para fomentar parcerias institucionais nas especialidades de engenharia, estimulando o intercâmbio de estudantes de graduação.
- 1.2. Este edital teve início com a aprovação do Projeto de Consórcio Internacional submetido ao Edital - CAPES/BRAFITEC (Edital Nº 33/2022) - entre as universidades brasileiras: Universidade Federal de Sergipe (UFS), Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); e as universidades francesas: POLYTECH Lille, POLYTECH Marseille, POLYTECH Orléans, POLYTECH Clermont-Ferrand, POLYTECH Paris-UPMC e POLYTECH Tours.
- 1.3. O projeto tem como objetivo criar e consolidar a cooperação bilateral por meio de parcerias universitárias nas especialidades das engenharias, favorecendo o intercâmbio de estudantes de graduação, as iniciativas sobre a semelhança de estrutura e conteúdo curriculares e metodologias de ensino nos dois países. Além disso, o projeto tem o propósito de formar novos mestres e doutores na área de Engenharia com ênfase em Tecnologia Social.

2. VAGAS

- 2.1. Serão oferecidas 4 (quatro) vagas destinadas a candidaturas para bolsas por 12 meses. A lista dos aprovados será apresentada em ordem classificatória decrescente. Os resultados serão divulgados via email, nas páginas do DMEC e da CORI UFS.

3. REQUISITOS

- 3.1. Ser estudante do curso de Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Sergipe.
- 3.2. Com relação a porcentagem de integralização do curso:
 - 3.2.1. Ter concluído no mínimo 40% (quarenta por cento) dos créditos e no máximo 80% (oitenta por cento) do currículo para seu curso, no momento de inscrição no presente Edital.

- 3.2.2. Ter concluído no mínimo 40% (quarenta por cento) dos créditos e no máximo 80% (oitenta por cento) do currículo para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos.
- 3.3. Ter obtido nota no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos em exames realizados a partir do ano de 2014. Caso o candidato tenha realizado mais de um exame durante este período será considerado o de maior pontuação, segundo informação prestada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.
- 3.4. Após a seleção pela UFS, os classificados deverão apresentar comprovante de proficiência em língua francesa, além de ter o aceite da instituição de destino para a implementação da bolsa junto à CAPES.
- 3.4.1. Nível mínimo de proficiência em língua francesa: B1 (definido pelo quadro europeu comum de referência para línguas) certificado por testes reconhecidos internacionalmente: DELF, DALF ou *Test de Connaissance du Français* – TCF Capes (validade de 2 anos - Realizar o teste completo com as 03 provas obrigatórias e as 02 facultativas).
- 3.5. É vedada a inscrição caso o candidato já tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em nível de graduação, em função de programa ou projeto financiado por agência pública de fomento brasileira ou acúmulo de bolsas com outras concedidas pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais.
- 3.6. O estudante candidato à bolsa deverá ter conhecimentos voltados para desenvolver projetos de tecnologia social, que é uma área de estudo pluridisciplinar visando a procura de novas formas para construir junto com comunidades soluções de baixo custo. Pretende-se que o bolsista, após realizar o período de um ano na França, desenvolva, após o seu retorno ao Brasil, o TCC junto ao prof. Dr. Paulo M. M. Araújo e em seguida desenvolva um projeto de doutorado com foco nas tecnologias sociais.
- 3.7. Casos omissos quanto à orientação acadêmica, mencionada no item 3.6, serão analisados pelo colegiado do DMEC.

4. OBRIGAÇÕES

- 4.1. Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudos, chancelado pelo coordenador do projeto na UFS.
- 4.2. Retornar ao Brasil no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do estudo/estágio, sem ônus adicional para a CAPES, e permanecer no país por igual número de meses da duração da bolsa no exterior, salvo autorização diversa da CAPES.
- 4.2.1. O estudante que ingressar em programa de pós-graduação durante o período de “permanência obrigatória” e for contemplado com bolsa no exterior poderá ter esta regra flexibilizada, mediante autorização expressa da CAPES.

- 4.3. Ressarcir à CAPES todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
- 4.4. Providenciar documento de viagem (passaporte) com validade mínima de 06 meses após a data prevista para o retorno ao Brasil (exigência de diversos países).
- 4.5. Apresentar comprovante de proficiência na língua da instituição de destino.
- 4.6. Providenciar o seguro saúde antes da viagem, ficando vedada a compra exclusiva de seguro de vida ou de plano odontológico, no lugar de seguro saúde abrangente.
- 4.7. Providenciar o visto na categoria estudante, junto à Embaixada ou Consulado do país de destino.

5. BENEFÍCIOS

5.1. Conforme consta do Edital CAPES Nº 33/2022, os benefícios são:

Despesas	Valor	
Bolsa no Exterior (mensalidades)	€ 870,00/mês referentes ao período autorizado na concessão, dos estudantes brasileiros na França	Regulados pela Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020 e seus anexos. Poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias
Auxílio Instalação	€ 1300,00	
Seguro Saúde	€ 90,00/mês	
Adicional Localidade	€ 400,00/mês (quando for o caso)	
Auxílio Deslocamento	€ 950,00	

5.2. Descrição dos benefícios:

- 5.2.1. As mensalidades tratam-se de valor pago mensalmente ao (à) bolsista para custeio de suas despesas diárias. Elas serão pagas no cartão pré-pago BB Américas, a ser recebido pelo bolsista. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos itens descritos neste Edital e Portarias relacionadas;
- 5.2.2. O auxílio instalação é pago em uma única parcela, no Brasil. Este auxílio destina-se a contribuir com as despesas iniciais de acomodação no país de destino, ou como complementação de outras despesas. Exemplos: remédios, agasalhos, roupa de cama, taxas de caução, de reserva, ou seguros adicionais para o alojamento;
- 5.2.3. Auxílio seguro saúde. A Capes concede este auxílio para aquisição de seguro saúde válido no país de destino, com cobertura durante todo o período de concessão da bolsa, ficando vedada a compra exclusiva de seguro de vida ou de plano odontológico, no lugar de seguro saúde abrangente;

- 5.2.4. O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens aéreas em classe econômica promocional e/ou terrestres no trecho Brasil-França-Brasil, entre as cidades de estudos no Brasil e na França, ficando vedada a utilização de milhas;
- 5.2.5. O auxílio adicional localidade será pago somente aos bolsistas cuja instituição de ensino no exterior esteja localizada em uma das cidades consideradas de alto custo pela Capes, de acordo com o anexo III, que pode ser obtido em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas>. No caso das instituições parceiras da UFS, somente a POLYTECH Paris-UPMC se encaixa nos requisitos.

6. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 6.1. A concessão da bolsa é feita após a emissão da carta de concessão pela CAPES, do envio de documentação complementar e da obtenção do visto pelo bolsista.
- 6.2. A inscrição do candidato selecionado será realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento de formulário de inscrição online e envio eletrônico da documentação complementar, inclusive a Carta de Aceite da Universidade de Destino.
- 6.3. Documentação a ser encaminhada à CAPES para concessão da bolsa:
- 6.3.1. Termo de compromisso, devidamente assinado, no qual o beneficiário compromete-se a retornar ao país após a conclusão das atividades no exterior, dentro dos prazos estabelecidos;
 - 6.3.2. Informações para a reserva de passagem aérea, quando for o caso, de acordo com formulário online específico;
 - 6.3.3. Dados bancários no país para crédito dos recursos liberados no Brasil, informados em formulário online específico;
 - 6.3.4. Para bolsistas com vínculo empregatício com a administração pública, publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, de afastamento durante todo período de vigência da bolsa, citando na redação “com ônus para CAPES”;
 - 6.3.5. Carta de aceite da Universidade de Destino, devidamente assinada, informando o período exato de início e término do semestre letivo que será cursado pelo bolsista;
 - 6.3.6. Carta de encaminhamento do coordenador do projeto, com informações sobre o processo de seleção do bolsista, conforme modelo disponível na página da CAPES;
 - 6.3.7. Plano de atividades, conforme modelo disponível na página do programa;
 - 6.3.8. Histórico escolar da graduação, atualizado até o último semestre cursado no Brasil;
 - 6.3.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento;
 - 6.3.10. Orientações adicionais sobre a documentação necessária e/ou procedimentos para implementação da bolsa serão fornecidas diretamente aos bolsistas pela CAPES, após

a emissão da carta de concessão. A CAPES pode, a qualquer momento, solicitar documentos adicionais para melhor instrução do processo.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os pedidos de inscrição serão recebidos pelo Departamento de Engenharia Mecânica (DMEC), através de formulário do google disponível em: <https://forms.gle/HGbymC86RanJzXja9>, com a apresentação dos seguintes documentos:

- Histórico acadêmico atualizado;
- Declaração de percentual cursado;
- Curriculum Lattes assinado em todas as páginas e devidamente comprovado;
- Pré-projeto na área de TS (Tecnologia Social).

7.2. A pontuação para fins de classificação será atribuída pela comissão de seleção a cada candidato, utilizando-se tabelas de pontuações para requisitos acadêmicos e na área de Tecnologia Social (TS) que são critérios para julgamento como pode ser visto a seguir, sendo a pontuação máxima 1200 pontos:

Classe	Descrição	Avaliação	Pontuação Máxima
Requisitos Acadêmicos	Andamento no Curso	Total Integralizado Porcentagem (TIP) a Partir de 40% Multiplicado por 25, ou seja, $25 * (TIP/100)$	20 Pontos
	Rendimento no Curso de Graduação	$10 * \text{Média Geral Ponderada (MGP)}$	100 Pontos
	Iniciação Científica / Tecnológica / Monitoria / Projeto de Extensão / Centro Acadêmico	20 (vinte) Pontos Para Cada Semestre	100 Pontos
	Produção Científica / Tecnológica	25 (vinte e cinco) Pontos Para Trabalhos Premiados em Concursos e Prêmios Nacionais	50 Pontos
		10 (dez) Pontos Para Cada Capítulo Publicado Em Livros	40 Pontos
		15 (quinze) Pontos Para Cada Artigo Indexado. 10 (dez) Pontos Para Cada Patente Requerida	30 Pontos
		10 (dez) Pontos Para Cursos ou Minicursos Ministrados. 5 (cinco) Pontos Para Cada Trabalho Completo Publicado em Anais de Congressos	40 Pontos
		5 (cinco) Pontos Para Cada Apresentação ou Organização de Eventos ou Congressos	50 Pontos

		2 (dois) Pontos Para Cada Resumo Publicado	40 Pontos
Área de Tecnologia Social (TS)	Pré-Projeto	O Pré-Projeto Será Analisado Pela Banca Cujo Objetivo é Desenvolver Novos Trabalhos na Área de TS, Onde Receberá uma Nota Entre 0 (zero) e 30 (dez)	30 Pontos
	Pesquisa / Extensão	Comprovante de Participação de no Mínimo 6 Meses em Projetos de Pesquisa ou Extensão na Área de Tecnologia Social Conforme o Seguinte Conceito: “Conjunto de Técnicas, Metodologias Transformadoras, Desenvolvidas e/ou Aplicadas na Interação com a População e Apropriadas por ela, que Representam Soluções Para Inclusão Social e Melhoria das Condições de Vida” (ITS BRASIL. Caderno de Debate - Tecnologia Social no Brasil. São Paulo: ITS. 2004: 26). 100 (pontos) Pontos Para Cada Semestre.	700 Pontos
		Total Máximo de Pontos	1200 Pontos

7.3. Serão selecionados os candidatos que obtiverem as melhores pontuações. Em caso de empate, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

1. Maior número de créditos cursados e aprovados;
2. Maior média geral ponderada (MGP).

A inscrição será feita online (a inscrição só será feita se a documentação estiver completa em todos os casos).

8. CRONOGRAMA

Período	Atividade
10 de março de 2023 a 23 de março de 2023	Inscrições Através do Seguinte Formulário: https://forms.gle/HGbymC86RanJzXja9
24 de março de 2023	Homologação das Candidaturas
27 de março de 2023	Divulgação do Resultado Final dos Candidatos Selecionados
28 de março de 2023 a 31 de março de 2023	Interposição de Recursos Disponível Através do e-mail: selecaobrafitecufs@gmail.com .
3 de abril de 2023	Divulgação do Resultado dos Recursos, via Email e nas páginas do DMEC e da CORI.
A Partir de Abril de 2023 em Função da Disponibilidade Pela CAPES	Preenchimento, por Parte dos Estudantes Selecionados, das Inscrições Online Junto à CAPES Para a Implementação da Bolsa e

	Também dos Dossiês da Instituição Estrangeira Para o Qual os Mesmos Foram Selecionados.
--	---

8.1. O candidato que se julgar prejudicado após a publicação do resultado, poderá recorrer, no prazo de 48 horas da divulgação, através de petição datada e assinada pelo candidato (ou por procurador munido da respectiva procuração) com as razões de sua irrisignação dirigido à Comissão de Seleção (Endereço eletrônico: selecaobrafitecufs@gmail.com). Através deste mesmo endereço, o candidato, mediante solicitação, terá acesso à pontuação atribuída pela referida Comissão.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A comissão de seleção será composta por um profissional voltado aos estudos pluridisciplinares da Tecnologia Social, um docente do Curso de Engenharia Mecânica (DMEC), um representante da Comissão permanente de internacionalização (COMPIN/CORI/POSGRAP) e um representante discente do DMEC (ex-aluno Brafitec) .

- Prof. Dr. Paulo Mário Machado Araújo (DMEC) - Presidente e Coordenador do Projeto;
- Prof. Dr. José Aguiar dos Santos Junior (Docente DMEC);
- Representante da Comissão Permanente de Internacionalização (COMPIN/CORI/POSGRAP)
- Paulo Franklin Tavares Santos (Representante discente).
- Prof. Me. Macclarck Pessoa Nery (Suplente)

10. DO COMPROMISSO COM A CAPES

- 10.1. Ao receber o apoio da CAPES, o bolsista se compromete a cumprir integralmente as atividades propostas, retornar ao Brasil após a conclusão das atividades no exterior e atender às demais obrigações constantes no Termo de Compromisso do Programa.
- 10.2. Caso o candidato selecionado tenha bolsa de iniciação científica ou outro tipo de bolsa de estudos no país, compromete-se a providenciar a suspensão desse benefício para implementação da bolsa da CAPES.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 09 de março de 2023.